



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

---

**LEI Nº 1.948 DE 19 DE MAIO DE 2021.**

"Fixa o Valor do Piso Salarial Municipal de Custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agentes de Combate às Endemias – ACE”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, em atenção a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e a Portaria GM/MS Nº 3.317, de 07 de dezembro de 2020, conceder reajuste aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, passando o valor do Piso Salarial passa a ser de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

**Artigo 2º** - Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta lei, correrão por conta do das dotações básicas orçamentárias nas Funcionais Programáticas 31.90.11.00 e 31.91.13.00.

**Artigo 3º** - Os Anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 19 de maio de 2021.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

**ANEXO I**

**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-  
FINANCEIRO 2021/2023  
(Inciso I, Art.16, LC 101/2000)**

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

• **Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:**

| Descrição                                         | Qtd. | Reaj.<br>Total Mês<br>*1 | Previdência<br>Mês *2 | Total Mês       | Impacto<br>Ano    |
|---------------------------------------------------|------|--------------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|
| Agente Comunitário de Saúde (Vagas Ocupadas) *3   | 103  | 602,39                   | 101,06                | 703,45          | 9.376,96          |
| Agente Comunitário de Saúde (Vagas Livres) *4     | 42   | 212,52                   | 37,70                 | 250,22          | 3.335,45          |
| Agente de Combate às Endemias (Vagas Ocupadas) *3 | 42   | 4.209,93                 | 706,13                | 4.916,06        | 65.531,08         |
| Agente de Combate às Endemias (Vagas Livres) *4   | 17   | 1.483,76                 | 263,22                | 1.746,98        | 23.287,23         |
| <b>TOTAL:</b>                                     |      |                          |                       | <b>7.616,71</b> | <b>101.530,72</b> |

\*1 – Reajuste total mês calculado sobre a diferença entre o salário atual e o salário proposto (base + quinquênio + insalubridade);

\*2 - Previdência calculada sobre o valor do salário base + quinquênio;

\*3 - Para as vagas ocupadas foram considerados os valores conforme nível de progressão salarial;

\*4 - Para as vagas livres foi considerado nível inicial A;

\*5 - Os valores lançados na coluna “Impacto (Ano)” foram obtidos através da seguinte fórmula: Total Mês x 13,33; ou seja, doze meses, mais décimo terceiro e 1/3 de férias.



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

• **Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:**

| Descrição                                    | 2021           | 2022           | 2023           |
|----------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Receita Corrente Líquida 03/2020 à 02/2021   | 314.260.595,21 | 322.117.110,09 | 330.170.037,84 |
| Despesas com Pessoal 03/2020 à 02/2021       | 141.056.335,51 | 145.993.307,25 | 150.738.089,74 |
| Percentual de Gasto com Pessoal (*1)         | 44,89%         | 45,32%         | 45,65          |
| Despesa Projeto Lei Atual (*2)               | 71.063,88      | 105.084,29     | 108.499,53     |
| Despesa Pessoal após Projeto Atual (*3)      | 141.127.399,39 | 146.098.391,54 | 150.846.589,27 |
| Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei (*4) | 44,91%         | 45,36%         | 45,69%         |

\*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais;

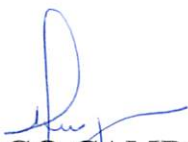
\*2 – Representa as despesas com o projeto de lei atual;

\*3 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) com o projeto de lei em questão. Para o exercício de 2021 foi considerado o reajuste proporcional ao restante do exercício, para o exercício de 2022 foi considerado um incremento de 3,50% e para 2023 um incremento de 3,25%; considerando a inflação projetada para o País, conforme previsão do Banco Central do Brasil.

\*4 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento.

\*5 - Impacto calculado conforme evolução da RCL demonstrada na LDO; com incremento nas receitas de 3,50% para 2021 e 3,25% para 2022.

Primavera do Leste-MT, 19 de abril de 2021.

  
**THIAGO CAMPOS RAMALHO**  
CONTADOR  
CRC MT 014620-O



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**  
**(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)**

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, do exercício de 2021, e projetada para 2022 e 2023, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 19 de abril de 2021.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**